



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

(Benefício de Auxílio-transporte universitário)

Declaro em conformidade com o inciso VII do art. 3º da Lei nº 3181/2018, mediante os comprovantes de renda e de despesas em anexo, que meu grupo familiar dispõe das seguintes informações declaradas abaixo, para efeito de apuração de sua renda per capita:

Renda mensal do grupo familiar:

ITENS	MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	RENDA POR MEMBRO FAMILIAR
01	Estudante universitário inscrito no auxílio-transporte	R\$
02	Pai	R\$
03	Mãe	R\$
04	Irmãos	R\$
05	Outros	R\$

Soma total dos itens 1-2-3-4-5	R\$
---------------------------------------	-----

Despesa mensal do grupo familiar:

ITENS	DESPESAS MENSAIS	VALOR DAS DESPESAS
01	Medicamentos	R\$
02	Alimentação especial (prescrita por profissional)	R\$
03	Fraldas geriátricas e descartáveis	R\$
04	Consultas na área da saúde	R\$
05	Aluguel	R\$

Soma total dos itens 1-2-3-4-5	R\$
---------------------------------------	-----

*Quantidade de membros do meu grupo familiar:

() membros

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2019

Assinatura do estudante ou responsável legal(se menor)



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____, portador (a) da carteira de
Identidade nº _____, inscrito(a) no
CPF: _____, residente e domiciliado(a)
na _____,
nº _____, no Bairro _____, nesta cidade de Lagoa da
Prata/MG, declaro, para fins de inscrição para o recebimento do Auxílio-transporte
previsto na Lei Municipal 3.181/2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal
017/2019:

- Não possuo formação em nenhum curso de graduação universitária;
- São verdadeiras todas as informações prestadas no ato da inscrição;
- Estou ciente das penalidades criminais a que estou sujeito em caso de falsidade das informações prestadas.

Lagoa da Prata _____, de _____ de 2019.

Assinatura do estudante ou responsável legal (se menor)



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CIÊNCIA

Via da SMAS

Tenho ciência que de acordo com a lei municipal 3.181/2018 e com o Decreto 017/2019, que se eu for contemplado(a) com o benefício do auxílio-transporte universitário, deverei ficar atento(a) à apresentação mensal dos documentos relacionados abaixo, para preservar a **manutenção do benefício de auxílio-transporte**. São eles:

1-Recibo mensal de quitação emitido pela empresa prestadora do serviço de transporte utilizado pelo estudante. Os recibos deverão ser entregues na sede da Secretaria Mun. de Assistência Social, no período de 01 a 10 de cada mês, sempre comprovando a despesa do mês anterior à data de entrega do documento.

2-Atestado mensal de frequência às aulas, emitido pela instituição de ensino superior, que também deverá ser entregue na sede da Secretaria Mun. de Assistência Social, no período de 01 a 10 de cada mês. Deverá ser sempre comprovada a frequência do mês anterior à data de entrega do documento.

3-As inscrições serão realizadas semestralmente, com datas previstas para iniciarem em 20 de janeiro para o 1º semestre, e 10 de julho para o 2º semestre de cada ano, salvo se estes dias caírem em finais de semana, quando serão iniciadas no 1º dia útil após as datas especificadas anteriormente. Todos os estudantes interessados em manter o benefício deverão se inscreverem semestralmente.

4-O pagamento do auxílio-transporte será efetuado até o dia 20 do mês subsequente.

***A não apresentação dos documentos relacionados acima dentro da data especificada, acarretará a perda do benefício de auxílio-transporte do mês em que os documentos não forem apresentados.**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ciente em: ____*____/____

Assinatura do estudante



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CIÊNCIA

Via do estudante

Tenho ciência que de acordo com a lei municipal 3.181/2018 e com o Decreto 017/2019, que se eu for contemplado(a) com o benefício do auxílio-transporte universitário, deverei ficar atento(a) à apresentação mensal dos documentos relacionados abaixo, para preservar a **manutenção do benefício de auxílio-transporte**. São eles:

1-Recibo mensal de quitação emitido pela empresa prestadora do serviço de transporte utilizado pelo estudante. Os recibos deverão ser entregues na sede da Secretaria Mun. de Assistência Social, no período de 01 a 10 de cada mês, sempre comprovando a despesa do mês anterior à data de entrega do documento.

2-Atestado mensal de frequência às aulas, emitido pela instituição de ensino superior, que também deverá ser entregue na sede da Secretaria Mun. de Assistência Social, no período de 01 a 10 de cada mês. Deverá ser sempre comprovada a frequência do mês anterior à data de entrega do documento.

3-As inscrições serão realizadas semestralmente, com datas previstas para iniciarem em 20 de janeiro para o 1º semestre, e 10 de julho para o 2º semestre de cada ano, salvo se estes dias caírem em finais de semana, quando serão iniciadas no 1º dia útil após as datas especificadas anteriormente. Todos os estudantes interessados em manter o benefício deverão se inscreverem semestralmente.

4-O pagamento do auxílio-transporte será efetuado até o dia 20 do mês subsequente

***A não apresentação dos documentos relacionados acima dentro da data especificada, acarretará a perda do benefício de auxílio-transporte do mês em que os documentos não forem apresentados.**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ciente em: ____ * ____ / ____

Assinatura do estudante